



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DOS PRODUTOS

Informe Técnico nº 002/2012 – NVP–SCS/DVS/CEVS/SES-RS

Assunto: Fabricação e Comercialização de produtos de Limpeza (Saneantes), de Higiene, medicamentos e Produtos para a Saúde pelas empresas **Vi Química Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.** (CNPJ 08.112.317/0001-21) e **Vite Química Comércio de Produtos Químicos Ltda.** (CNPJ 04.380.577/0001-27).

Considerando a Resolução RE/ANVISA nº 3037 (publicada no Diário Oficial da União na data de 25/08/2008, bem como as decisões dos processos Administrativos Sanitários nº 004798-20.00/11-8 (Medicamentos), 004666-20.00/11-9 (Produtos para Saúde) e 035252-20.00/11-0 (Produtos Saneantes), o Núcleo de Vigilância dos Produtos da Divisão de Vigilância Sanitária do Centro Estadual de Vigilância em Saúde, no sentido de esclarecer sobre a comercialização de produtos por parte das empresas acima qualificadas, informa que:

1) A empresa **Vi Química Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.** encontra-se interdita para a fabricação, comercialização e ou distribuição de todo e qualquer tipo de produto medicamento, ou produtos para a saúde que coloque à venda. Salienta-se que não possuem Autorização de funcionamento nestas áreas, nem alvará sanitário estadual, além de ter recebido pena de INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO no âmbito dos respectivos processos administrativos sanitários, em virtude da configuração de infração sanitária, nos termos da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Quanto à fabricação, distribuição e comercialização de produtos de higiene e limpeza (Saneantes), a mesma possui autorização de funcionamento junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mas se encontra com o alvará sanitário estadual desatualizado e sem registro/notificação para vários produtos, além de ter recebido pena de INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO em processo administrativo sanitário próprio, uma vez que restou comprovada a infração sanitária descrita no artigo 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/77.

2) A empresa **Vite Química Comércio de Produtos Químicos Ltda.** não possui autorização de funcionamento junto a ANVISA, nem Alvará Sanitário Estadual.

Em vista destas condições os estabelecimentos acima mencionados NÃO podem exercer NENHUMA atividade de fabricação, distribuição e/ou comercialização de seus produtos.

Dessa maneira, face ao risco sanitário intrínseco à fabricação de produtos cujos processos não foram objeto de avaliação sob o ponto de vista sanitário, ORIENTA-SE que os Poderes Públicos dos Municípios, Estados e União, estabelecimentos assistenciais de saúde e população em geral não adquiram ou façam uso dos



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DOS PRODUTOS**

produtos fabricados por Vi Química Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda. e Vite Química Comércio de Produtos Químicos Ltda..

Por fim , informamos que a situação de ambas as empresas vem sendo acompanhada pela Promotoria de Justiça Especializada de Esteio, mediante encaminhamento de denúncia pela Divisão de Vigilância Sanitária.

Porto Alegre, 18 de maio de 2012.

Núcleo de Vigilância de Produtos
Divisão de Vigilância Sanitária
Centro Estadual de Vigilância em Saúde – SES/RS